



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013-SEAGRO

OBJETO: Contratação de serviços de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, higienização e conservação, portaria, garçom e serviços gerais e manutenção), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, conforme as condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 05/12/2013

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO). As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2013
Processo nº 201200008001356

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012; no Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço por item, a ser realizada em sessão pública, através do Portal de Compras do Estado de Goiás – ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, higienização e conservação, portaria, garçom e serviços gerais e manutenção), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, a serem prestados na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, conforme as condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DATA E HORA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia **05/12/2013** a partir das **08h30min** (horário de Brasília/DF).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cadastrados no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao CADFOR pelo no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública do Pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN.

3.1.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3. O licitante pode utilizar de outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como, por exemplo, o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.1.4. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento total, como condição obrigatória para sua contratação.

3.1.5. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

3.2. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (cadastro total) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem 3.1.3).

3.2.1. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.2.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.

3.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas b) e c) deste subitem;
- e) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do subitem 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.

3.7. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.7.1. O licitante optantes pelo SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

3.7.1.1. Se o licitante optante pelo SIMPLES extrapolar o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração do regime tributário, devendo o contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.8. Os interessados em participar do certame deverão vistoriar as dependências da SEAGRO (localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO), **até o último dia anterior à data de abertura da sessão pública** do pregão, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução dos serviços, para fins de elaboração adequada das respectivas propostas.

3.8.1. A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Eli de Menezes Rodrigues, pelo telefone (62) 3201-8957.

3.8.1.1. As vistorias nas dependências da SEAGRO deverão ser realizadas no horário de 10h às 17h.

3.8.2. Durante a vistoria, os interessados serão acompanhados por servidor da SEAGRO.

3.8.3. Deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias – uma para o interessado e outra para a SEAGRO – as Declarações de Vistoria conforme modelo constante do Anexo IV (Declarações de Vistoria) deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo preposto da empresa interessada.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

4.1.2.1. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REGISTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser feita indicando-se o preço unitário do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

5.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se o preço unitário de cada item que compõe o objeto, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.3. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos.

5.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

6. SESSÃO DO PREGÃO (FASE DE LANCES)

6.1. Na data e horário de abertura da sessão pública do Pregão, estabelecida no subitem 2.1 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

6.3. Iniciada a sessão pública (fase de lances), não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

6.6.1. O licitante que incluir qualquer dado que a identifique no *chat* do Comprasnet.GO, será imediatamente desclassificado.

6.7. Iniciada a fase de lances, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os lances deverão ser formulados considerando-se o valor unitário do objeto licitado;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
- d) Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito de classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.10. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa será finalizada a qualquer momento dentro do intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

6.11. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao final da fase de lances o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.

6.12.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.13. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.12, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via *chat*, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

6.13.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não atendeu os referidos requisitos.

6.13.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.13.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.14. O disposto nos itens 6.12 e 6.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

6.15.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

6.16. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, via *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

6.16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original, observado o disposto no subitem 6.5 deste Edital.

6.17. O licitante ofertante da melhor proposta deverá apresentar pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do Anexo III (Modelo de Proposta) deste Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

6.17.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:

a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

c) Prazo de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;

d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;

g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;

h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

6.17.2. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.18. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

6.23. **À proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:**

- a) Instrumento coletivo de trabalho que rege a categoria profissional a ser contratada;
- b) Planilha de Composição de Custos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- c) Caso os valores unitários e percentuais cotados pelo Licitante esteja em desacordo com os valores/percentuais fixados na Planilha de Composição de Custos constante do Anexo VI deste Edital, deverão ser apresentados, ainda:
 - I. Documentos que comprovem a exequibilidade de valores unitários cotados pelo Licitante;
 - II. Documentos que justifiquem a adoção de percentuais diferenciados, em desconformidade com os percentuais fixos previstos Planilha de Composição de Custos constante do Anexo VI deste Edital;
 - III. Declaração, assinada pelo contador do Licitante, evidenciando o regime tributário adotado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1.24. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

7. JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Item.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93, ou ainda:

- a) Contenham vício insanável ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentarem preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; e
- e) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.5. Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6.1. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8. Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação. Verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.

7.11. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente.

7.11.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.11.2. Não serão admitidas intenções de recurso enviadas pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no campo próprio do sistema.

7.11.3. A ausência de manifestação do Licitante no campo próprio do sistema acerca da intenção de recorrer, no prazo fixado, importará na preclusão deste direito.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.11.4. Admitida(s) pelo Pregoeiro a(s) intenção(ões) de recurso, será concedido, ao(s) Licitante(s) que tenha(m) manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Comprasnet, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.11.5. Admitida(s) a(s) intenção(ões) de recurso, será assegurada ao(s) Licitante(s) que tenha(m) manifestado tal intenção, vista imediata do(s) auto(s) do procedimento licitatório respectivo, a fim de que possa(m) promover a defesa de seus interesses.

7.11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.11.8. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

7.11.9. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, a autoridade competente julgará o recurso e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

7.12. Para fins de adjudicação, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante declarado vencedor deverá apresentar na Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO, na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia – GO, a documentação de Proposta e de habilitação apresentadas durante a sessão pública, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.13. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.14. Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e cumprido o disposto no subitem 7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

8.3. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SEAGRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

I. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

d) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

8.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

8.5.1. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

8.5.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem 8.3 deste EDITAL.

8.5.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.6. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV. Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de grau de solvência. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

b) Declarações de Vistoria, devidamente assinadas, nos termos do subitem 3.8 deste EDITAL, e observado os modelos constantes do Anexo IV (Declaração de Vistoria) deste EDITAL;

c) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação;

I. O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas:

1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da sociedade Atestante;

2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do Representante da sociedade atestante que vier a assinar o atestado, a fim de que a SEAGRO possa com ele manter contato;

3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;

4. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

5. Data da emissão do atestado; e

6. Assinatura do representante da sociedade atestante.

II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

9.1.2. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas ou endereçadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

9.1.4. Caso a impugnante seja uma empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, ao Pregoeiro, na sede da SEAGRO ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

10. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

10.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto deste instrumento convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

11.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2. Quando aplicadas, as penalidades serão registradas no CADFOR.

11.1.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela autoridade superior.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante, ressalvado a hipótese do subitem 11.1.5 deste Edital.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

11.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.

12.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência anexo deste Edital, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

12.3.1. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, as certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal pela SEAGRO, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

12.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é **01.409.622/0001-30**.

13. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 551.697,36 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

13.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte
2013.2001.04.122.4001.4001.03.00	3.3.90.39.18	00

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório, a SEAGRO convocará o vencedor do certame para, em até **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no Item 11 deste Edital.

14.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAGRO.

14.2. O licitante vencedor deverá atualizar as certidões que comprovam sua regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o transcurso da licitação.

14.3. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

14.4. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.5. A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

14.6. Na hipótese de recusa ou inércia do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo fixado no subitem 14.1 deste Edital, a SEAGRO examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, observado o subitem 6.12 deste Edital, procedendo à contratação.

14.6.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

14.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SEAGRO poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SEAGRO; e
- e) Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

15.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A SEAGRO providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, na Imprensa Oficial, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

15.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo.

15.6. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

15.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

15.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Planilha de Formação de Preços.

Goiânia, 05 de novembro de 2013.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa _____.

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, portador do CPF nº 354.327.211-04, OAB/GO nº 14.800, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201300008001356, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO, realizado no site www.comprasnet.go.gov.br, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/12, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gerais de apoio administrativo (limpeza, higienização e conservação, portaria, garçom e serviços gerais e manutenção), com o fornecimento de material e equipamentos necessários para sua execução, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO e na Proposta Comercial da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO;
- b) Termo de Referência - Anexo V do Edital;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, Fonte:, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2013, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, através das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de Débitos Trabalhistas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do Sr. Eli Menezes Rodrigues, ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, em Goiânia – GO.

7.1.1. Os profissionais de serviços gerais relativos ao item 5 do Termo de Referência ainda poderão prestar serviços no Viveiro de Mudas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada na Rua da Divisa, Chácara Retiro, Setor Jaó, em Goiânia – GO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013-SEAGRO, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da Contratante:

a) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

c) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre:

I. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;

II. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa;

III. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

e) Disponibilizar local para guarda de material de consumo e equipamentos, assim como local para que os empregados da Contratada troquem de roupa, antes e após a jornada de trabalho;

f) Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela Contratada;

g) Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à contratada cumprir as determinações da Contratante;

h) Exercer a fiscalização dos serviços, na forma definida neste instrumento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- i) Definir os horários e escalas de trabalho para prestação dos serviços, de acordo com o horário de funcionamento da Contratante;
- j) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada;
- k) É vedado à SEAGRO e a seus servidores exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- l) Para efeito da contratação inicial ou no decorrer do contrato, poderão ser criadas, excluídas ou aumentadas as áreas de limpeza, conservação dos prédios (área interna e externa) de acordo com as conveniências da SEAGRO, sendo, contudo, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013-SEAGRO, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Observar, na execução do objeto, todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO e em seus Anexos;
- b) Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e Proposta), comprovando, mensalmente, e sempre que solicitado pela Contratante, sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros quando da execução dos serviços, que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão de obra, bem como por erros ou falhas na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Contratante;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo o único responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da Contratante;
- g) Designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com a SEAGRO, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- h) Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança e pela utilização dos acessos indicados pela Contratante;
- j) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto;
- k) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado para os servidores do órgão e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- l) Executar os serviços através de empregados pertencentes a seu quadro de pessoal, a serem distribuídos conforme as atividades desenvolvidas em cada local de trabalho;
- m) Distribuir seus empregados de forma a otimizar e obter a perfeita execução dos serviços;
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante; ,
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) Cumprir, rigorosamente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional empregada na prestação dos serviços;
- q) Manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas, vale-transporte, demonstrando à Contratante, mensalmente, a regularidade de tais obrigações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- r) Cumprir, rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/77, da Portaria nº 3.214 do MTb/GM de 08/106/78 e suas NR's – Normas Regulamentadoras;
- s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- t) Responder pelo bom comportamento de seu pessoal quando nas dependências da Contratante, obrigando-se a retirar do local todo e qualquer preposto ou empregado cuja presença for considerada, pela Contratante, prejudicial ao bom andamento dos Serviços;
- u) Elaborar e submeter à Contratante, após quinze dias úteis contados do início dos serviços, planejamento no qual deverá constar o cronograma e a frequência das atividades por área, a especificação dos horários dos empregados e responsáveis por cada tarefa;
- v) Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto deste contrato;
- w) Prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação pertinente;
- x) Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando em tempo hábil à Supervisão de Serviços Gerais / Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, qualquer impeditivo ou impossibilidade de assumir as atividades estabelecidas;
- y) Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- z) Manter disciplina nos locais de trabalho, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;
- aa) Manter em local que permita fácil acesso à instituição, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

bb) Fornecer e manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

cc) Exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachás, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

dd) Nomear e indicar à Contratante o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo serviço com a missão de garantir o andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos empregados da Contratada. Este(s) responsável(is) terá(ão) a obrigação de reportar(em-se), quando houver necessidade, ao fiscal/gestor do Contrato designado pela Contratante, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas e erros detectados;

ee) Apresentar, no prazo de até dez dias úteis contados a partir do início dos serviços, à Supervisão de Serviços Gerais / Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEAGRO, o nome de todos os empregados alocados nas dependências da SEAGRO;

ff) Manter o efetivo de pessoal contratado, no caso de férias, folgas, licenças de qualquer um de seus empregados, sem ônus adicional à Contratante, efetuando a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;

gg) Informar, de imediato, à Supervisão de Serviços Gerais / Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEAGRO, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituído e do substituto;

hh) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos locais de prestação de serviços da Contratante;

ii) Instruir seus empregados quanto à forma correta de coleta de lixo nos locais de prestação de serviços da Contratante;

jj) Observar conduta adequada na manipulação e utilização dos materiais, equipamentos e utensílios empregados na execução dos serviços;

kk) Controlar a frequência de seus funcionários;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ll) Identificar todos os materiais, equipamentos e utensílios de sua propriedade que estejam empregados na execução dos serviços, para que não sejam confundidos com similares de propriedade da Contratante;

mm) Manter todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação feita pelos empregados, do defeito/problema apurados, após a devida notificação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

nn) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 041/2013 que não estejam estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

10.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.9. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

16.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado de Goiás

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CPF: _____ - ____

2) Nome: _____

CPF: _____ - ____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo II

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE*], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
Ressalva: [] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO, objeto do Processo nº 201300008001356, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 3.4 e 3.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO.
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e
5. Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
7. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da licitação;
8. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em/...../2013.

(Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 041/2013 Fonte de referência não encontrada.- SEAGRO			Processo nº 201300008001356		
Informações da Empresa Licitante					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/Fax:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Dados do Signatário (para assinatura do contrato)					
Nome:			Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:	
Item	Und	Qtd	Objeto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Posto	08	Serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de 8 horas diárias de segunda a sexta-feira durante, e de 4 horas aos sábados.		
02	Posto	01	Serviço de Portaria, em regime de 12 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, com entrada às 7:00 horas e saída às 19:00 horas.		
03	Posto	01	Serviço de Copeiragem, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.		
04	Posto	01	Serviço de Garçom, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.		
05	Posto	04	Serviços Gerais, em regime de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira.		
VALOR TOTAL					
* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO
Processo:	Processo nº 201300008001356
Empresa:	<Razão Social da Empresa> <CNPJ> <Endereço>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, declara que, em _____ de _____ de 2013 às ____:____ horas, a empresa acima qualificada vistoriou o local de prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 041/2013-SEAGRO, tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

Goiânia, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Preposto da empresa

Assinatura com carimbo do servidor da **SEAGRO**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, de higienização, de conservação; de portaria, de copeiragem; de garçom, de serviços gerais e dedetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAGRO).

2 . JUSTIFICATIVAS:

2.1. Os serviços de **limpeza, de higienização, de conservação, de portaria, de copeiragem, de garçom, de serviços gerais e dedetização, desratização e descupinização** são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por funcionários quanto do público em geral. Trata-se de serviços auxiliares prestados de forma contínua por terceiros, necessários ao desempenho das atribuições da SEAGRO, que visa a suprir a lacuna existente pela falta de mão de obra disponível para executar os referidos serviços e cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Pasta e ainda afetar ao bem estar dos serviços e a conservação do patrimônio público.

2.2. Contratação em substituição ao atual contrato que vence em 31/12/2013 e não há interesse na renovação do contrato, pois o número de postos de serviços em vigor está sendo insuficiente para suprir a demanda da SEAGRO.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO:

ITEM	UND	QTD	PERÍODO (MESES)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Posto	08	12	Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização: 08 (oito) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados.	R\$ 3.139,34	R\$ 301.376,64
02	Posto	01	12	Serviços de Portaria: 01 (um) posto diurno em regime de 12 horas ininterruptas de segunda-feira a sexta-feira, com entrada às 7:00 horas e saída às 19:00 horas.	R\$ 3.234,62	R\$ 38.815,44
03	Posto	01	12	Serviços de Copeiragem: 01 (um) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 18 horas.	R\$ 4.112,34	R\$ 49.348,08
04	Posto	01	12	Serviços de Garçom: 01 (um) posto diurno em regime de 08 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.	R\$ 2.863,98	R\$ 34.367,76



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

05	Posto	04	12	Serviços Gerais: 04 (quatro) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.	R\$ 2.662,28	R\$ 127.789,44
TOTAL GERAL						R\$ 551.697,36

4. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os Serviços serão executados, de forma contínua, no prédio e anexos (áreas interna e externa) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, situado na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200 e na Rua da Divisa s/nº - Viveiro de Mudas, Goiânia-GO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da término da vigência do atual contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a **realização dos serviços** e aceite da SEAGRO, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente.

5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado à Contratada, após as seguintes comprovações:

I - se atestada a prestação dos serviços, pelo Gestor do Contrato, nas notas fiscais;

II – do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

III – da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADFOR, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93;

IV – da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

6.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade da qualidade do serviço prestado e do material utilizado

6.2. **Definitivamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite, através do atesto na Nota Fiscal, acerca da conformidade e da qualidade do serviço prestado e do material utilizado, com a devida adequação ao objeto previsto no termo contratual.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7.4. **Da Vistoria** - As empresas interessadas deverão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da SEAGRO onde serão alocados os serviços. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência pelo telefone (62) 3201-8806 na Supervisão de Serviços Gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEAGRO. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Para as empresas que realizarem as vistorias serão emitido Termo de vistoria, nos moldes do modelo em anexo.

7.4.1. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8. DAS CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES DO PESSOAL

8.1. Os empregados da Contratada deverão, inteirarem-se das normas de funcionamento da SEAGRO, quais sejam: horários de expediente, local de prestação dos serviços e demais orientações necessárias à execução das atividades, as quais deverão ser solicitadas ao gestor do contrato.

8.2. Os empregados da Contratada deverão observar as normas de funcionamento de cada Unidade.

8.3. Os empregados da Contratada não poderão ter acesso ao interior dos armários e gavetas dos servidores da SEAGRO, exceto quando solicitados e acompanhados pelo solicitante da limpeza.

8.4. Não será permitido aos empregados da Contratada utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade da SEAGRO.

8.5. Os empregados da Contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da SEAGRO.

8.6. A equipe de empregados da empresa a ser contratada poderá ser composta de ambos os sexos, distribuídos de forma a otimizar e obter a perfeita execução dos serviços.

9. DEVERES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO):

9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEAGRO)

9.1. A SEAGRO indicará sala para guarda de material de consumo e equipamentos, assim como local para que os serventes troquem de roupa, antes e após a jornada de trabalho.

9.2. É vedado SEAGRO e ao seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela Contratada.

9.4. Para efeito da contratação inicial ou no decorrer do Contrato poderão ser criadas, excluídas ou aumentadas áreas de limpeza, conservação dos prédios (área interna e externa) de acordo com as conveniências da SEAGRO, sendo, contudo, obedecido o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.5. A Contratante reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

9.7. Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais de execução dos serviços de acordo com o horário de funcionamento da SEAGRO;

9.8. Disponibilizar instalações sanitárias aos serventes;

9.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEAGRO se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.2.1. Realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços, conforme previsto no item 7.4 deste Termo de Referência.

9.2.2. A Contratada para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação, obriga-se a:

I - executar os serviços por integrantes do quadro de pessoal da Contratada e serão distribuídos em conformidade com as atividades desenvolvidas em cada local de trabalho.

II- distribuir seus empregados, de forma a otimizar e obter a perfeita execução dos serviços.

III – prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

V – cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal etc.;

VI – manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, fazendo prova mensal de tais obrigações à Instituição.

VII– cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

VIII – cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e suas NR's – Normas Regulamentadoras;

IX – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;

X – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SEAGRO;

XI – elaborar, após quinze dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da Contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma e a frequência das atividades por área, a especificação dos horários e dos servidores responsáveis por cada tarefa;

XII – programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências sujeitas aos serviços objeto deste Contrato;

XIII – prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação vigente;

XIV – alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à Supervisão de Serviços gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;

XVI – manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;

XVI – – manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;

XVII – manter em local que permita fácil acesso à Instituição, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVIII – fornecer e manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, caso necessário;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- XIX – exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- XX – nomear e formalizar a SEAGRO os nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SEAGRO, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXI – o responsável indicado pela empresa Contratada para os serviços de limpeza e conservação dos prédios (área interna e externa) deverá reportar-se diretamente à Supervisão de Serviços Gerais ou a quem esta determinar;
- XXII – apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do início dos serviços, à Supervisão de Serviços Gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, o nome de todos os empregados alocados nas dependências da SEAGRO;
- XXIII – manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus adicional para a Instituição, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;
- XXIV – informar, de imediato, à Supervisão de Serviços Gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na hipótese de substituição de qualquer empregado, o nome do substituto e do substituído;
- XXV – instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da SEAGRO;
- XXVI – instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo na Instituição;
- XXVII – observar conduta adequada na utilização do material, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XVIII - responsabilizar por danos causados ao patrimônio desta Pasta ou de terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;
- XIX - controlar a frequência dos seus funcionários;
- XXX - identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEAGRO.
- XXXI - manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação feita pelos empregados, do defeito/problemas apurados, após a devida notificação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

10.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

- executar os serviços de limpeza, de higienização e de conservação em todas as instalações internas e externas, tais como: salas, corredores, halls, escadarias, divisórias, pisos, paredes, esquadrias e vidros internos e externos, lavatórios, sanitários, móveis e objetos, devendo qualquer alteração ser acordada entre a Contratada e a Supervisão de Serviços Gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, ou sempre que for solicitada pela **SEAGRO**, obedecidas ainda, **no mínimo**, as seguintes frequências dos serviços:



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- ATIVIDADES DIÁRIAS:

1. varrição de todas as dependências internas e externas;
2. efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
3. lavagem e desinfecção de banheiros e copas;
4. aspiração de pó e limpeza de tapetes, estofados, painéis e persianas;
5. limpeza geral de pisos internos e externos;
6. remoção de papéis de cestos dos setores e dos sanitários por, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia ou quantas vezes forem necessárias;
7. reposição de materiais utilizados nos lavatórios e sanitários (papel higiênico, papel toalha, sabonetes etc.);
8. limpeza de manchas das paredes se houver, lavando-as se necessário;
9. acondicionamento em sacos plásticos e remoção de todo o lixo oriundo das atividades de limpeza;
10. controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes ao desenvolvimento das atividades.
11. outras atividades de limpeza e conservação que requeiram atenção diária.

- ATIVIDADES SEMANAIS:

1. limpeza de objetos e materiais cromados;
2. encerar e polir o piso das dependências internas;
3. limpeza das esquadrias e vidros;
4. limpeza dos móveis revestidos de couro ou curvim;
5. limpeza de tapetes, móveis estofados, painéis e persianas;
6. limpeza de móveis de aço e objetos em geral;
7. enceramento e polimento de móveis em madeira;
8. outras atividades correlatas.

- ATIVIDADES TRIMESTRAIS:

1. fazer dedetização de todos os ambientes interno e externo desta secretaria.
2. a execução de cada aplicação de iseticida deverá ocorrer nos finais de semana ou na sexta-feira, após o término do expediente.

- ATIVIDADES SEMESTRAIS:

1. revisar os ralos, lavatórios e aparelhos sanitários, por meio de desentupidores de borracha ou bombas d'água, ou outro equipamento adequado para o perfeito funcionamento dos mesmos.
2. dedetizar as instalações internas e externas da SEAGRO;
3. lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
4. outros serviços que julgar necessários.

10.1.2. DOS SERVIÇOS DE PORTARIA:

- Controlar a entrada e saída de pessoas ou bens do prédio da **SEAGRO**;
- Prestar informações sobre a localização das unidades administrativas da **SEAGRO**;
- Recepcionar pessoas, empregados da **SEAGRO** ou não, procurando identificá-los, para prestar-lhes informações, receber recados, encaminhar as pessoas aos setores procurados;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- Registrar as visitas e Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Atender ao visitante ou ao cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;
- Recepcionar pessoas em eventos, cursos, palestras, seminários, reuniões promovidos pela **SEAGRO** ou sob sua gestão, tratando com urbanidade os participantes, indicando onde serão realizadas as atividades, prestando as informações solicitadas;
- Atender as chamadas telefônicas, prestar informações e anotar recados.
- Pré-requisitos: ter asseio e higiene pessoal; ter comunicabilidade; ser cordial, objetivo e claro; ter apresentação compatível com a atribuição; ser organizado e ter facilidade de compreensão.

10.1.3. DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

- Preparar café diariamente no período da manhã e da tarde, na quantidade necessária ao consumo, para todas as Unidades da Contratante localizados no prédio da SEAGRO, bem como chás, sucos, leite e congêneres quando solicitado;
- Recolher as garrafas vazias e distribuir as cheias de café / chá nos diversos setores da Contratante de acordo com as instruções fornecidas;
- Distribuir café, leite, chás de infusão, água mineral, sucos, biscoitos, etc. em eventos e reuniões realizados no endereço acima, sempre que solicitado por alguma unidade da Contratante;
- Auxiliar o garçom nos serviços diários, quando necessário;
- A Contratada deverá atender nas mesmas condições de qualidade e presteza os serviços extraordinários requeridos pela Supervisão de Serviços Gerais/Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos;
- Executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios, instalações e dependências das copas;
- Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal dos serviços, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer área que esteja por ela sendo utilizada
- Recolocar rigorosamente em seus devidos lugares, todos os materiais de copa ou qualquer outro existente, principalmente copos, xícaras e talheres usados,
- As copas deverão ser varridas e lavadas tantas vezes quantas forem necessárias;
- Pré-requisitos: ter asseio e higiene pessoal; ter comunicabilidade; ser cordial, objetivo e claro; ter apresentação compatível com a atribuição; ser organizado e ter facilidade de compreensão.

10.1.4. DOS SERVIÇOS DE GARÇON

- Preparar o cenário dos ambientes para servir o café e lanches, conforme necessidades e se for o caso procedendo à composição das mesas, com colocação de toalhas, disposição das louças e arrumação das bandejas;
- Servir água, café e lanche no Gabinete do Secretário e outros locais indicados, munido de todo material necessário ao bom atendimento;
- Preparar café, quando solicitado;
- Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos;
- Montar, decorar e desmontar mesas e bandejas, quando solicitado;
- Zelar pela qualidade do serviço;
- Servir adequadamente com presteza e polidez;
- Trajar-se adequadamente, com vestimentas adequadas para a função.
- Pré-requisitos: de preferência do sexo masculino; ser cordial, objetivo e boa apresentação.

10.1.5. DOS SERVIÇOS GERAIS/APOIO:

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da SEAGRO utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Executar os serviços de entrega, recebimento, carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos nas dependências da SEAGRO e fora dela;
- Executar trabalhos recolhimento de galhos, de arbustos, de folhas, bem como a devida remoção e depósito em local apropriado;
- Varrição de todas as dependências externas (pátios e estacionamentos) e a capina quando necessária;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, e demais resíduos);
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Auxiliar nos serviços de pedreiro, de eletricista, de pinturas, de jardinagem, de podas de gramas (operando máquina costal ou outro tipo de máquina) e outros;
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas apoio operacional ou correlatas, conforme necessidade ou a critério da SEAGRO;
- Pré-requisitos: de preferência do sexo masculino; ser cordial e objetivo.

10.1.5.1 DOS SERVIÇOS GERAIS/APOIO – NO VIVEIRO DE MUDAS

- Auxiliar no preparo, na peneiragem, no ensacamento de substrato orgânico;
- Auxiliar na formação de canteiros;
- Capinar manualmente e mecanicamente;
- Auxiliar no plantio de sementes nas embalagens adequadas;
- Adubar , sempre que necessário, com fertilizantes as mudas;
- Auxiliar a quebra de dormência das sementes (físico e químico);
- Aplicar agroquímicos nas pragas e doenças das mudas;
- Limpar a área do viveiro;
- Executar outras tarefas relacionadas aos serviços do viveiro.

10.1.5.2 DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

- A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

- Os serviços deverão ser realizados trimestralmente, a partir da assinatura do contrato.

10.2. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

- A Contratada arcará com o ônus de todo o material necessário para a execução dos serviços de **limpeza em geral, de higienização, de copeiragem, de conservação, de serviços gerais, de dedetização, desratização e descupinização** fornecendo permanentemente, com a frequência que as circunstâncias os exigirem, como: água sanitária, álcool, balde, bomba desentupidora, bomba pulverizadora para inseticida, cêra, desinfetante, detergente, enceradeira doméstica e industrial, esfregão, escovão, espanador, esponja, estopa, flanela, graxa para conservação, inseticidas, lâ de aço, limpa-metals, limpa-plásticos, limpa-vidros, luva para limpeza, pá de lixo, palha de aço, pano, potassa, raticida, removedor, rodo, sabão em pó, sabão em barra, sabão líquido, sacos para embalagem ou limpeza, aspirador de pó doméstico e industrial, saponáceo, soda cáustica, solvente, vasculhador, vassoura de pêlo, vassoura de nylon, vassoura sanitária, vassourão, escada, mangueira, lava-jato de alta pressão, carrinho de mão, enxada, enxadão, rastelo como também, abastecer os banheiros, sempre que necessário com a reposição de papel higiênico, papel-toalha e sabonete líquido biodegradável, e outros materiais e ou produtos para a perfeita higienização dos prédios da SEAGRO .
- Fornecer os produtos como inseticidas e venenos e os equipamentos a serem utilizados nos locais a serem desinsetizados, desratizados, descupinizados, bem como os inseticidas necessários para aplicação nos pátios da SEAGRO.
- Os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, ter alto alcance de extermínio e atender às normas da ANVISA e demais normas vigentes.
- Produtos desinfetantes são produtos destinados à aplicação em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, edifícios públicos ou coletivos e ambientes afins para controle de insetos, roedores e outros animais incômodos e nocivos à saúde.
- Os locais a serem desinsetizados, desratizados, descupinizados e a serem exercido o controle de escorpiões são as áreas interna e externa do edifício, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, gordura, sifonadas existentes.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR / RESPONSÁVEL)

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor **Eli de Menezes Rodrigues**, conforme previsto em lei.

11. ANEXOS:

11.1. Planilha de Custos de Formação de Preços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

11.2. Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Supervisão de Serviços Gerais

Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	201300008001356
Licitação Nº	41/2012
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2013
Município/UF	Goiânia/GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Tipo de serviço	Continuado
Unidade de medida	Posto
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
Nº de meses de execução contratual	12



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV-A Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
01	Tipo de serviço	
02	Quantidade	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
03	Salário mínimo oficial vigente	
04	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
05	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I – REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
01	Salário		
02	Adicional Noturno		
03	Adicional Periculosidade		
04	Adicional Insalubridade		
05	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		%	Valor (R\$)
01	Transporte (Custo transporte menos 6%, conforme Art. 9º, I, do Decreto nº 9.5247/1987)		
02	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
03	Uniformes/equipamentos		
04	Assistência médica		
05	Seguro de vida		
06	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
07	Auxílio funeral		
08	Outros (especificar)		
Total de Insumos			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

III – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
-	GRUPO A	%	Valor (R\$)
01	INSS		
02	SESI ou SESC		
03	SENAI ou SENAC		
04	INCRA		
05	Salário educação		
06	FGTS		
07	Seguro Acidente do Trabalho		
08	SEBRAE		
Total do Grupo "A"			
-	GRUPO B	%	Valor (R\$)
09	Férias		
10	Auxílio Doença		
11	Licença maternidade		
12	Licença paternidade		
13	Faltas legais		
14	Acidente de Trabalho		
15	Aviso Prévio		
16	13º Salário		
Total do Grupo "B"			
-	GRUPO C	%	Valor (R\$)
17	Aviso prévio indenizado		
18	Indenização adicional		
19	Indenização (rescisões sem justa causa)		
Total do Grupo "C"			
-	GRUPO D	%	Valor (R\$)
20	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
Total do Grupo "D"			
VALOR DA MÃO DE OBRA (remuneração + insumos + encargos sociais)			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV-B			
<u>Demais custos</u>			
Insumos Diversos		%	Valor (R\$)
01	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
02	Material de Limpeza e Higiene/Equipamentos e Ferramentas		
Total de Insumos Diversos			
Demais Componentes		%	Valor (R\$)
03	Despesas Operacionais/Administrativas		
04	Lucro		
Total de Demais Componentes			
Tributos		%	Valor (R\$)
05	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL, conf. Acórdão TCU Plenário 950/2007).		
...	<i>(especificar)</i>		
06	Tributos Estaduais/Municipais		
...	<i>(especificar)</i>		
07	Outros tributos		
...	<i>(especificar)</i>		
Total de Tributos			

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV-C			
Quadros-resumo			
I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unitário (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
Total de Mão-de-obra			
II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	%	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)		
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)		
C	Demais componentes.		
D	Tributos		
E	Valor mensal do serviço		
Total mensal			